

PORTARIA Nº 2.406/2024**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº **83605/2024**, resolve:

Art.1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE dessas unidades de ensino destinar-se-ão exclusivamente à compra de material elétrico para manutenção e conservação da estrutura física para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas.

Art. 3º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME / Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira.

Art. 4º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único: No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 5º As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE - Elétrica no ano letivo de 2024, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 27 de Dezembro de 2024, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.



§ 1º A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º Os saldos financeiros dos recursos transferidos não poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 7º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I - Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00 - **Subvenções sociais**
c) Fonte : 150000250006
d) Valor: R\$ 31.170,25 (Trinta e um mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)

II - Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00 – **subvenções sociais**
c) Fonte: 150000250001
d) Valor: R\$ 36.371,50 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 8º. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, **R\$ 67.541,75** (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), previstas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 2.406/2024- ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões ”	05.065.609/0001-62	85	2.150,00
2	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	291	14.496,65
3	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	311	14.523,60
Total				31.170,25

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Alberto Sartório”	12.862.224/0001-91	84	6.504,50
2	CCE EMEB Profº “Domingos Ubaldo”	56.024.439/0001-09	359	6.485,00
3	CCE EMEB “Jácomo Silotti ”	07.503.771/0001-40	383	5.553,00
4	CCE EMEB Profª “Maria do Carmo Magalhães”	01.197.900/0001-33	82	17.829,00
Total				36.371,50

Fonte: SEME/Subsecretaria de Educação Básica

